

COMITÊ TÉCNICO DE ASSESSORAMENTO PARA AGROTÓXICOS – CTA

Memória da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê Técnico Assessoramento para Agrotóxicos de 2013

A reunião foi realizada no dia **13/03/2013**, na sala de reuniões nº 1 da Diretoria de Qualidade Ambiental do IBAMA, tendo início às 16:00h, estando presentes Ana Maria Vekic e Peter Rembischevski (MS/ANVISA), Márcio R. Rodrigues de Freitas, Kênia Godoy e Ester Bensadon (MMA/IBAMA), Luis Eduardo Pacifici Rangel e Álvaro Ávila do N. Inácio (MAPA).

Uso Emergencial para o controle de *Helicoverpa spp* na cultura de algodão e soja.

Em atendimento ao acordado em reunião na Secretaria Executiva da Casa Civil em 11/03/2013 foi convocada reunião extraordinária do CTA para análise da solicitação de uso emergencial do ingrediente ativo **Benzoato de Emamectina**, não registrado no Brasil, para controle da praga *Helicoverpa spp* nas culturas de algodão e soja.

A emergência fitossanitária foi publicada pela SDA/MAPA através da Portaria nº 42 de 05/03/2013.

Em 12/03/2013 o DFIA/SDA/MAPA encaminhou ao CTA, através do Ofício nº 021/2013, a Nota Técnica CGA nº 19/2013 com a apreciação da referida solicitação.

Esse documento sugere que haja inclusões de uso em produtos já registrados e solicitados pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, conforme tabela abaixo:

Ingrediente ativo	Cultura	Classe Tox/Amb	IDA (mg/kg p.c.)	LMR (mg/kg)	Doses
Vírus VPN - HzSNPV	Soja e algodão	IV/IV	-	-	20 g/ha
<i>Bacillus thuringiensis</i>	Soja e algodão	IV/IV	-	-	500 g/ha
Clorantranilprole	Soja e Algodão	III/II	1,58	0,2	150 ml/ha
Clorfenapyr	Soja e algodão	III/II	0,03	Algodão (2 mg/kg) Soja 2 mg/kg	1,5 L/ha
Indoxacarbe	Soja e algodão	II/III	0,01	Algodão (0,02 mg/kg) Soja Codex (0,5 mg/kg)	400 ml/ha

Tais produtos poderiam, em caráter emergencial, ter a inclusão das culturas de algodão e soja e do alvo biológico *Helicoverpa sp.* pelo período de 24 meses, mediante contratação de estudo de eficácia agrônômica pelas empresas titulares de registro.

Em 13/03/2013, através do Memo DSV nº 75/2013, o DSV/DAS/MAPA encaminhou novamente ao DFIA/DAS/MAPA a solicitação de registro emergencial do Benzoato de Emamectina, juntamente com documento emitido pela Associação Brasileira de Produtores de Algodão – ABRAPA com justificativa técnica para a apreciação do CTA.

Nesse documento são ressaltados os seguintes aspectos:

- Infestação da lagarta *Helicoverpa zea* nas culturas de soja, algodão e feijão na região Oeste da Bahia, já com grande impacto socioeconômico;
- Condições climáticas e manejo inadequado favoreceram a infestação;
- Ineficiência de agrotóxicos registrados para o alvo/culturas;

São apresentadas propostas de LMR para o Benzoato de Emamectina, com base em limites estabelecidos pelo CODEX e União Européia e referências bibliográficas quanto à eficiência e praticabilidade do ingrediente ativo.

A dose de 10 a 15 g IA/ha é proposta para soja e algodão, podendo haver somente 1 reaplicação se necessário. O produto formulado PROCLAIM, com pleito de registro indeferido no Brasil, possui a indicação de dose de 10 a 12,5 g IA/ha para 2 outras espécies de lagarta (*Heliothis virescens* e *Spodoptera frugiperda*) na cultura do algodão, além da indicação para outros alvos e culturas, que não incluem a soja.

As aplicações terrestre e aérea são propostas da mesma forma que para o produto PROCLAIM.

O período de uso emergencial é solicitado até a safra 2014/2015.

Durante a Reunião os representantes do MAPA agregaram artigos científicos que estavam citados no documento da ABRAPA e que não haviam sido encaminhados. Este documento está desprovido de uma avaliação técnica por parte do órgão registrante.

Os anexos entregues durante a presente reunião do CTA visam atender ao item 3 do anexo I da INC 1/2008, para a comprovação da eficácia do Benzoato de Emamectina frente a *Helicoverpa zea*.


Uma avaliação rápida dos trabalhos apresentados não permite concluir que a única alternativa eficiente para o controle da *Helicoverpa zea* seria o Benzoato de Emamectina. Dos trabalhos encaminhados o único que apresenta um estudo comparativo de eficácia é o Brickle, D.S. et al (2001), que indica maior eficiência de outros ativos já registrados no Brasil e listados na Nota Técnica CGAA/MAPA19/2013.

Portanto, em termos do atendimento a INC 1/2008, o entendimento do CTA é de que a Nota Técnica CGAA/MAPA 19/2013 permite recomendar a inclusão do alvo nos produtos citados na tabela acima reproduzida e que esta medida emergencial para o controle da *Helicoverpa zea* pode ser imediatamente adotada.

Com relação ao uso do Benzoato de Emamectina como única alternativa eficaz para o controle da *Helicoverpa zea*, os documentos apresentados não permitem esta conclusão.



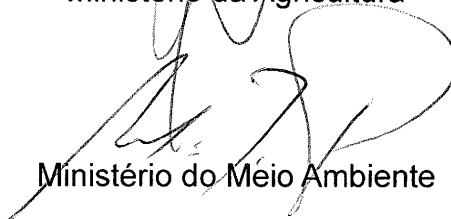
O CTA entende que para um posicionamento sobre a autorização de uso emergencial do Benzoato de Emamectina é imprescindível o atendimento aos procedimentos previstos na INC 1/2008.



Ministério da Saúde/ ANVISA



Ministério da Agricultura



Ministério do Meio Ambiente